

01679.000.153/2023, 02019.000.522/2023, 02272.000.385/2023, 02272.000.384/2023, 02272.000.383/2023 V.VIII – Diversos: 01638.000.183/2022; VI – Julgamento do Processo SIM 01931.000.560/2022 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: retirado de pauta, em razão da ausência justificada do relator. VII – Julgamento do Processo SIM 01998.000.197/2022 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: retirado de pauta, em razão da ausência justificada do relator. VIII – Julgamento do Processo SIM 02019.000.273/2023 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: retirado de pauta, em razão da ausência justificada do relator. O Presidente em exercício determinou a inversão de pauta para julgamento do último item da pauta, em razão da participação presencial da recorrente. IX – Julgamento do Processo SIM 01998.001.373/2022 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). X – Julgamento do Processo SIM 02207.000.065/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, O(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado, bem como pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo o colegiado, à unanimidade dos votantes, conhecido e votado nos mesmos termos do voto do(a) relator(a); XI – Julgamento do Processo SIM 01923.000.160/2023 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: ausente o(a) recorrente na sessão, embora devidamente notificado(a) para participar do ato, o relator(a) expôs seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XII – Julgamento do Processo SIM 01998.001.531/2023 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: presente o recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator, então, anunciou seu voto pelo não conhecimento do recurso, em virtude da sua intempestividade e ausência de dialeticidade recursal. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, não conheceu o recurso, nos termos do voto do relator(a). Com a palavra, o Dr. Silvío Tavares registrou o falecimento do Procurador de Justiça aposentado Dr. Darley de Lima Ferreira, pessoa dedicada ao Ministério Público mesmo aposentado, escritor e que contribuiu muito com a parte histórica da instituição. Manifestou voto de pesar e estendeu à família do aposentado. Dr. Aguinaldo Fenelon acompanhou a manifestação de Dr. Silvío Tavares, recordando a experiência que teve com o Dr. Darley de Lima Ferreira. Dra. Deluse Florentino também registrou que o Dr. Darley de Lima era associado e havia feito o lançamento de seu último livro na AMPPE, agradecendo a sua contribuição ao MPPE. Com isso, o Presidente determinou que a Secretaria registrasse o voto de pesar e encaminhasse à família do Dr. Darley de Lima Ferreira. O Presidente, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Dra. LÚCIA DE ASSIS), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Presidente da AMPPE: Drª. Deluse Amaral Rolim Florentino
Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente cumprimentou os presentes e justificou sua participação remota na sessão, em virtude de ter sido acometido por sintomas gripais e de existir a suspeita de Covid. Em seguida, determinou a inversão de pauta e o fechamento da sessão para o julgamento do item VI da pauta. Reaberta a sessão, ausente comunicações por parte da Presidência. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dr. Silvío Tavares saudou a todos e agradeceu a distinção recebida pelos 30 anos de Ministério Público. Com a palavra, Dr. Aguinaldo Fenelon cumprimentou a todos os presentes e registrou agradecimento ao servidor Wellington Ferreira da Trindade, Gerente do Departamento Ministerial de Atendimento ao Usuário, pela presteza e excelência do atendimento de demanda da Procuradoria Criminal. Na sequência, Dra. Maria Ivana Botelho assinalou o clima tranquilo e de muita cordialidade com que se realizou a “Confra da Laje” no dia anterior. Com a palavra, a Dra. Deluse Florentino cumprimentou todos e agradeceu a presença de todos na Confraternização da AMPPE, destacando a participação da banda Lex Go. Por fim, desejou um feliz Natal a todos. III – Aprovação da Ata da 21ª Sessão Ordinária/2023: Colocado em apreciação o extrato da ata da 21ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 06/12/2023, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 21ª Sessão Ordinária do CSMP/2023 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 47ª e 48ª Sessões Virtuais/2023: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 47ª Sessão Virtual, realizada no período de 04 a 07 de dezembro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 01/12/2023, e dos processos da 48ª Sessão Virtual, realizada no período de 11 a 15 de dezembro de 2023, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 07/12/2023. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I e II); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Civis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02308.000.160/2023, 02018.000.160/2023, 02058.000.180/2023, 02328.000.512/2023, 02058.000.184/2023, 02053.001.387/2023, 02018.000.161/2023, 02328.000.360/2023, 02018.000.164/2023, 02058.000.186/2023, 02058.000.182/2023, 02135.000.126/2023, 01884.000.580/2023, 02299.000.292/2023, 01970.000.025/2023, 02070.000.307/2023, 02299.000.283/2023, 02019.000.202/2023, 02058.000.183/2023, 02058.000.146/2023, 02308.000.163/2023, 01998.000.180/2023, 02019.000.284/2023, 01882.000.487/2023, 02328.000.441/2023, 01882.000.205/2023, 02328.000.145/2023, 01998.000.180/2023, 02053.001.239/2023, 02053.001.225/2023, 02053.001.246/2023, 02053.001.076/2023, 02053.001.229/2023, 02053.001.248/2023, 01973.000.532/2023, 01973.000.538/2023, 01973.000.647/2023, 01884.000.601/2023, 01998.001.339/2023, 02207.000.207/2023,

ATA Nº 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP

Recife, 31 de janeiro de 2024

EXTRATO DA ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 20 de dezembro de 2023

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvío José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02328.000.226/2023, 02207.000.123/2023, 02141.000.549/2023, 02141.000.596/2023, 02141.000.603/2023, 02141.000.639/2023, 02141.000.546/2023. V.II – Conversão de PP's em IC's: 02302.000.387/2022, 01654.000.028/2020, 02144.000.581/2022, 02144.000.589/2022, 02144.000.574/2022, 02144.000.563/2022, 01961.000.005/2023, 01961.000.004/2023, 02006.000.053/2023. V.III – Prorrogação de Prazo: 01876.000.198/2020, 02328.000.747/2021, 02328.000.896/2021, 2015/2143316, 01939.000.191/2021, 01872.000.093/2022, 02053.000.060/2021, 02053.001.918/2020, 01663.000.085/2020, 02090.000.609/2021, 02172.000.007/2021, 01998.001.102/2021, 2020/53674, 01691.000.120/2020, 01939.000.180/2021, 01939.000.197/2021, 01592.000.020/2022, 02053.000.791/2023, 02070.000.091/2022, 02053.002.224/2021, 01920.000.348/2021, 01939.000.199/2021. V.IV – Ação Civil Pública - ACIP: 0010888-14.2023.8.17.2640. V.V – Recomendação: 01926.000.141/2021, 01926.000.144/2020, 01926.000.424/2023, 02009.000.113/2023, s/n, 01879.000.659/2023. V.VI – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 11ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 22/05/2020, onde consta:2009/1374086, leia-se: 2009/38189; da 10ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 05/11/2020, onde consta: 2013/398257, leia-se: 2013/1398257; da 10ª Sessão Ordinária do CSMP/2021, publicada no DOE de 08/04/2021, onde consta: 2014/770039, leia-se:2014/1770039; da 26ª Sessão Ordinária do CSMP/2020, publicada no DOE de 17/09/2020, onde consta: 2006/2883783, leia-se: 2006/32129. V.VII – Diversos: 02246.000.133/2022, 01633.000.400/2023, 02310.000.081/2023, 19.20.0502.0029814/2023-88. VI – Julgamento do Processo SEI 19.20.0263.0001926/2022-52 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, o relator votou pela confirmação na carreira, com o consequente vitaliciamento do interessado, a partir da data sugerida na conclusão do relatório. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou o vitaliciamento nos termos do voto do relator, determinando-se a devolução dos autos à CGMP; VII – Julgamento do Processo SEI 19.20.0303.0029604/2023-13 – Relator: Dr. SILVIO JOSE MENEZES TAVARES:

ausente o(a) requerente na sessão, embora devidamente convidada, a(o) relator(a) passou a apresentar breve relatório, considerando que os conselheiros tinham tido acesso a seu voto anteriormente. Em síntese, expôs se tratar de requerimento cuja suscitante era a Dra. Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martins, tendo como objeto análise preliminar e prejudicial aos julgamentos das promoções por merecimento pelo Colegiado do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, em razão do entendimento sedimentado no Colendo Supremo Tribunal Federal quanto à inconstitucionalidade de lei estadual que prevê movimentação funcional entre membros do Ministério Público, mediante procedimentos e critérios diversos dos estabelecidos pelo modelo federal. Leu, então, a ementa de seu voto: “ANÁLISE PRELIMINAR E PREJUDICIAL AOS JULGAMENTOS DAS PROMOÇÕES POR MERECEMENTO. STF. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI ESTADUAL. CRITÉRIOS DIVERSOS DOS ESTABELECIDOS PELO MODELO FEDERAL. ADI 7309 EM FACE DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, AINDA PENDENTE DE JULGAMENTO. TEORIA DA TRANSCENDÊNCIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES. ATRIBUIÇÃO DO CSMP EM APRECIAR O FEITO. TEOR DO ART. 44, § 4º, DA LC Nº 12/1994. CRITÉRIOS DE DESEMPATE. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E DA ISONOMIA. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STF. VOTO PELO AFASTAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL NO CASO CONCRETO EM JULGAMENTO DOS EDITAIS DE PROMOÇÃO A SER REALIZADO NA ÚLTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023”. Ato contínuo, o relator passou a sustentar seu voto pelo acolhimento do requerimento apresentado pela interessada. Abertos os debates, a Dra. Maria Ivana Botelho, inicialmente, destacou que, no voto do relator, ele só se referiu a editais de promoção, mas, em sua relatoria, mencionou também os editais de remoção. Em seguida, sustentou que não teria como a interpretação sobre o

dispositivo discutido ser aplicado apenas aos editais que seriam julgados naquela data por dois motivos, o primeiro, porque seria mudar as regras do jogo com ele em andamento e, o segundo, é que não se poderia afastar a inconstitucionalidade da lei orgânica do MPPE apenas para aquele momento, pois o afastamento alcançaria o quadro de antiguidade. Expôs que o princípio da transcendência não era tão pacífico, havendo discordâncias quanto a sua aplicação, como era o caso do Ministro Alexandre de Moraes, da Ministra Rosa Weber em alguns momentos e o Ministro Gilmar Mendes, o qual entende que não haveria necessidade de se levar a plenário a questão que já está sendo discutida e que do ponto de vista material já foi analisada. Com a palavra, a Dra. Giani Maria do Monte passou a apresentar voto divergente, ponderando, primeiro, que há casos em que o tempo na entrância entre os candidatos é exatamente o mesmo, o que se resolveria pela aplicação do artigo 44, §4, da mesma LC 12/94; segundo que, mesmo posta anteriormente ao parágrafo oitavo, a norma questionada, isto é, o referido parágrafo, poderia e era invocado para resolver a questão de empate após formada a lista triplíce nos editais de merecimento, pois se trataria de normatização da mesma questão de base; terceiro, não haveria nenhuma decisão do STF, nem mesmo em caráter liminar, que atacasse o artigo 44, da LC 12/94, ao que questionou a conveniência “de se deixar de aplicar a norma, que regulou todos os julgamentos de editais para movimentação na carreira, a partir de 1998 (com a edição da LC 21/98), sob o argumento de inconstitucionalidade por este Colegiado, de natureza administrativa, quando a questão aguarda o pronunciamento da instância adequada, qual seja, o Supremo Tribunal Federal”; em quarto, lembrou que a jurisprudência do STF não cabe ao Conselho Nacional do Ministério Público realizar controle de constitucionalidade - (MS 27744, Relator (a): Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 14/04/2015, ACORDÃO ELETRÔNICO DJe-108 DIVULG 05-06-2015 PUBLIC 08-06-2015, g.n); em quinto, trouxe à tona o princípio da legalidade, com base no qual a lei vigente não poderia ser contrariada, a não ser que tivesse sido declarada sua inconstitucionalidade por quem tem competência para tanto, posicionando-se no sentido ser temerário o Colegiado, nos limites de sua atribuição, deixar de aplicar dispositivo da Lei Orgânica do MPPE, quando o exercício de sua atividade encontra-se restrito à aplicação da Lei Orgânica. Por fim, pontuou que, de acordo com o voto do relator, “restariam afastados os critérios relativos ao tempo de serviço estadual, federal e municipal, de maneira que remanesceria o desempate pela idade. Esta regra, no entanto, não favoreceria a requerente, visto que, pelo último critério previsto no art.4, §4, qual seja, maior idade, ficaria como segunda colocada no edital de promoção de 2a. Entrância n. 10/2023”. Em seguida, Dr. Edson Guerra manifestou-se no sentido de que o critério adotado não garantiria o aperfeiçoamento do Ministério Público. Disse haver uma necessidade de se considerar o princípio da segurança jurídica e votou no mesmo sentido do voto divergente apresentado pela Dra. Giani Maria do Monte, em nome da tranquilidade e segurança jurídica. Com a palavra, Dra. Christiane Roberta, após algumas ponderações, antecipou seu voto e posicionou-se no mesmo sentido do voto divergente. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria (8x1), vencido o relator, indeferiu o pedido, nos termos do voto divergente apresentado por Dra. Giani Maria do Monte. VIII – Julgamento dos editais de Remoção de 1ª, 2ª, 3ª Entrâncias e 2ª Instância, bem como Promoção para 2ª e 3ª Entrâncias/2023: O Presidente anunciou o julgamento inicial dos editais na seguinte ordem: REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2023, registrado o impedimento de Dr. Edson José Guerra, foram apresentados 4 (quatro) candidatos: Ana Maria do Amaral Marinho (4 votos), Edson José Guerra (8 votos), Andrea Fernandes Nunes Padilha (4 votos), Ulisses de Araujo e Sá Júnior (8 votos). Formada a lista triplíce com os dois mais votados e com a Dra. Ana Maria do Amaral Marinho, restou removido(a) o(a) Dr.(a) Edson José Guerra para o cargo de 21º Procurador(a) de Justiça em Matéria Criminal, pelo critério de merecimento; PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 03/2023, foram apresentados 8 (oito)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETEAna Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

candidatos: Belize Câmara Correia (4 votos), Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão (0 votos), Carla Veronica Pereira Fernandes (0 votos), Maria Carolina Miranda Juca (0 votos), Isabelle Barreto De Almeida (5 votos), Kivia Roberta de Souza Ribeiro (0 votos), Flaviano de Melo Pessoa com uma remanescente (9 votos), Vanessa Cavalcanti de Araújo, com duas remanescentes alternadas (9 votos). Formada a lista triplíce com os mais votados, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) Fabiano de Melo Pessoa para o cargo de 43º Promotor(a) de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 04/2023, foi promovido o(a) Dr.(a) Frederico José Santos de Oliveira para o cargo de 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 05/2023, foram apresentados 5 (cinco) candidatos: Maria Izamar Ciriaco Pontes (9 votos), Janaina do Sacramento Bezerra (9 votos), Camila Mendes De Santana (3 votos), Edgar José Pessoa Couto (6 votos), Emanuele Martins Pereira (0 votos). Formada a lista triplíce com os mais votados, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) Maria Izamar Ciriaco Pontes para o cargo de 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2023, foi promovido o(a) Dr.(a). Geovany de Sá Leite para o cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de antiguidade; REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2023, foi promovido o(a) Dr.(a). Patrícia de Fátima Oliveira Torres para o cargo de 64º Promotor de Justiça Criminal da Capital, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2023, 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 07/2023, restou promovida o(a) Dr.(a). Camila Spinelli Regis de Melo Avelino para o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 08/2023, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 09/2023, 3º Promotor de Justiça de Araripina, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 10/2023, foram apresentados 2 (dois) candidatos: Igor de Oliveira Pacheco (9 votos) e Juliana Falcão de Mesquita Abreu (9 votos). Após votação, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) Igor de Oliveira Pacheco para o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 11/2023, restou promovida o(a) Dr.(a). Ana Rita Coelho Colaço Dias para o cargo de 2º Promotor de Justiça de São José do Egito, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 12/2023, foram apresentados 2 (dois) candidatos: Crisley Patrick Tostes (9 votos) e Eryne Ávila dos Anjos Luna (9 votos). Após votação, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) Crisley Patrick Tostes para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Bezerros, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 13/2023, restou promovida o(a) Dr.(a). Vinicius Henrique Campos da Costa para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 14/2023, foram apresentados 3 (três) candidatos: Themes Jaciara Mergulhão da Costa (9 votos), Tiago Meira de Souza (9 votos) e Eryne Ávila dos Anjos Luna (9 votos). Após votação, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) Themes Jaciara Mergulhão da Costa para o cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 15/2023, restou promovida o(a) Dr.(a). Raul Lins Bastos Sales para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, pelo critério de antiguidade; REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 04/2023, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 05/2023, restou removido(a) o(a) Dr.(a) Sérgio Roberto Almeida Feliciano para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Pesqueira, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2023, 2º Promotor de Afogados da Ingazeira,

restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 07/2023, restou removido(a) o(a) Dr.(a). Sophia Wolfvitch Spinola para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 08/2023, restou removido(a) o(a) Dr.(a). Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos para o cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Belo Jardim, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 09/2023, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2023, restou removido o(a) Dr.(a). Milena Lima do Vale para o cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2023, Promotor de Justiça de Verdejante, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 03/2023, restou removido o(a) Dr.(a). Adna Leonor Deo Vasconcelos para o cargo de Promotor de Justiça de Marial, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 04/2023, restou removido(a) a Dr.(a). Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa para o cargo de Promotor de Justiça de Saloá, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 05/2023, restou removido o(a) Dr.(a). Daliana Monique Souza Viana para o cargo de Promotor de Justiça de Flores, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2023, Promotor de Justiça de Tuparetama, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 07/2023, Promotor de Justiça de Ipubi, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 08/2023, restou removido(a) a Dr.(a). Wanessa Kelly Almeida Silva para o cargo de Promotor de Justiça de Toritama, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 09/2023, Promotor de Justiça de Triunfo, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 10/2023, 1º Promotor de Justiça de Cabrobó, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 11/2023, 1º Promotor de Justiça Substituto de Salgueiro, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 12/2023, restou removido(a) a Dr.(a). Gabriela Tavares Almeida para o cargo de Promotor de Justiça de Serrita, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 13/2023, Promotor de Justiça de Inajá, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 14/2023, 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 13/2023, Promotor de Justiça de Inajá, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 14/2023, 2º Promotor de Justiça de Cabrobó, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 15/2023, restou removido o(a) Dr.(a). Clarissa Dantas Bastos para o cargo de Promotor de Justiça de Itapissuma, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 16/2023, de 1º Promotor de Justiça de Floresta, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados. Com o final do julgamento, o Presidente expressou a necessidade de abertura dos editais que restaram desertos e das promotorias de justiça que ficaram vagas em virtude da movimentação de seu titular, bem como edital de remoção para a 2ª Procuradoria de Justiça Cível de Caruaru. Imediatamente, Dra. Giani Maria do Monte solicitou que, antes da primeira publicação, na primeira sessão ordinária de 2024, os conselheiros tivessem acesso aos editais, expressando o seu entendimento, no entanto, de que, tendo sido deserto o edital anterior, seria o caso de proceder a uma publicação, mas antes disso submeter ao Conselho. Com a palavra, Dr. Paulo Lapenda recordou que já era uma praxe do Conselho Superior autorizar a abertura de editais no caso de deserção e que isso se dava automaticamente, como vivenciou Dra. Christiane Roberta Gomes quando componente da composição anterior. Justificou que era caso de urgência, uma vez que os aprovados no concurso para promotor estavam para iniciar o exercício. Afiançou que as promotorias que foram

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

oferecidas nos editais foram objeto de estudo pela Corregedoria-Geral junto com a Procuradoria-Geral. Em seguida, Dra. Christiane Roberta Gomes destacou que o recesso estava se aproximando e o prazo para inscrições iniciaria em um ou dois dias e haveria a suspensão, sendo retomado o prazo somente em janeiro. Opinou, assim, para que, na primeira reunião ordinária de 2024, os editais fossem apresentados por escrito, o que facilitaria a análise pelo Colegiado. Com a palavra, o Presidente disse que não reabriria essa discussão, inclusive em razão do horário, da sua condição de saúde e o cansaço de todos. Relatou que o interesse em abrir os editais alcançava aqueles em que a necessidade era incontroversa, como era o caso dos que restaram desertos e o cargo ocupado por Dr. Edson Guerra, até mesmo porque, a exemplo dos editais que restaram desertos, não haveria nada a ser feito além de inverter o critério e, posteriormente, caso novamente desertos, abrir para provimento inicial. Ato contínuo, a Dra. Maria Ivana Botelho manifestou-se no sentido de que, diante da comunicação do Presidente, não haveria razão para aguardar a próxima reunião, pois desnecessário que o Colegiado se manifestasse contra ou a favor, bastando que tomasse conhecimento, o que ocorria naquele momento. Na sequência, Dra. Christiane Roberta Gomes expressou sua discordância com o posicionamento de Dra. Maria Ivana Botelho, sob o argumento de que era o Conselho Superior que votava nos editais. Após interrupção, continuou afirmando que o colegiado já mostrou sua consideração imensa pela Procuradoria-Geral e pela Corregedoria, acatando, por muitas vezes, o que lhe era apresentado. Argumentou que entendia como desrespeito a afirmação de que era desnecessário ouvir a opinião do Conselho. Em réplica, Dra. Maria Ivana Botelho reafirmou que não há exigência legal de submeter os editais a serem publicados à aprovação do Conselho Superior, de maneira que se tratava de uma liberalidade do Procurador-Geral de Justiça. Novamente com a palavra, o Dr. Marcos Antônio Matos anunciou que seriam publicados editais somente com relação aos editais que restaram desertos e os demais ficariam para janeiro de 2024. O Presidente, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 18/2024

Recife, 31 de janeiro de 2024

QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MPPE

Pelo presente, publico o Quadro de Antiguidade para fins de posterior homologação por parte dos Membros do Egrégio Conselho Superior do MPPE, em conformidade com o Art. 14, inciso IX da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. Informo, ademais, que eventuais questionamentos das informações publicadas deverão ser encaminhados, a partir da presente publicação, pelo prazo de 10 (dez) dias, à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 19/2024

Recife, 31 de janeiro de 2024

REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPOINIVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 20/2024

Recife, 31 de janeiro de 2024

PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPOINIVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 120/2024

Recife, 31 de janeiro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO a informação enviada pela Promotoria de Justiça de Bom Jardim, 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro, a respeito da Lei Municipal nº 264/1972, que estabeleceu feriado municipal no dia 02 de FEVEREIRO de 2024;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão do servidor do Ministério Público, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de janeiro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
COORDENADOR DE GABINETE

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ata da 22ª Sessão Ordinária CSMP – 20.12.2023

ANEXO I

Processos da 47ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição à Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0020817/2023-39, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Custódia, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0020818/2023-12, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Arcoverde, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0019191/2023-97, correição, 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0014847/2023-15, correição, Promotoria de Justiça de Floresta, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0019188/2023-81, correição, 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0009798/2023-53, correição, 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0022556/2023-34, 7º relatório trimestral, relatando e votando pelo arquivamento.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0019181/2023-76, correição, 4ª Promotoria de Justiça de Venturosa, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (em substituição à Dr. LÚCIA DE ASSIS)
1.	SEI Nº 19.20.2221.00181382023-10, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Bonito, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (em substituição à Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO)

1.	SIM 02142.000.488/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
2.	SIM 02301.000.294/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
3.	SIM 01695.000.010/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
4.	SIM 01776.000.724/2021 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 01713.000.025/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
6.	SIM 02256.000.230/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
7.	SIM 01926.000.052/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
8.	SIM 02286.000.032/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
9.	SIM 02207.000.058/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA
10.	SIM 02326.000.146/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
11.	SIM 02328.000.185/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
12.	SIM 02053.002.292/2020 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	SIM 01776.001.045/2022 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	SIM 01876.000.758/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
15.	SIM 02014.001.890/2021 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
16.	SIM 02142.000.070/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
17.	SIM 02246.000.012/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
18.	SIM 02246.000.045/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO
19.	SIM 02207.000.105/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SIM 02251.000.178/2021

	ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
2.	SIM 02009.000.445/2023 ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01926.000.217/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
4.	SIM 02271.000.043/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
5.	SIM 02140.000.921/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
6.	SIM 01923.000.150/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
7.	SIM 01674.000.172/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO
8.	SIM 01668.000.080/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPUBI
9.	SIM 01656.000.049/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUIRA
10.	SIM 01647.000.066/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
11.	SIM 02053.001.679/2021 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	SIM 02738.000.178/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 7ª ZE - RECIFE

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SIM 02055.000.032/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	SIM 02142.000.096/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	SIM 02053.001.294/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02011.000.427/2022 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
5.	SIM 02326.000.303/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
6.	SIM 01659.000.132/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
7.	SIM 02326.001.104/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO

	DE SANTO AGOSTINHO
8.	SIM 02266.000.446/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO

Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (em substituição à Dr. LÚCIA DE ASSIS)
1.	SIM 01681.000.169/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE
2.	SIM 01871.000.098/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
3.	SIM 01926.000.031/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
4.	SIM 02014.001.371/2020 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
5.	SIM 02019.000.220/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
6.	SIM 02054.000.007/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	SIM 02288.000.490/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA CAPITAL SIM 02053.000.039/2020
2.	ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE SIM 02286.000.044/2022
3.	ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS SIM 02090.000.009/2021
4.	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ SIM 01640.000.293/2021
5.	ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA SIM 01975.000.031/2023
6.	ORIGEM: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 01998.001.199/2022
7.	ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.000.917/2022
8.	ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.003.016/2022

9.	ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE SIM 02225.000.206/2021
10.	ORIGEM: 4ª PJ DE ARCOVERDE SIM 02291.000.241/2020

ANEXO II

Processos da 48ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2023

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0018145/2023-15, correição, 2ª Promotoria de Justiça de Bonito, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0024254/2023-69, correição, Promotoria de Justiça de São Bento do Una, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (em substituição à Drª. LÚCIA DE ASSIS)
1.	ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.003.141/2022
2.	ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES SIM 02142.000.094/2022
3.	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO SIM 02246.000.021/2023

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO 2019/20736 DOC 11390475 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ
2.	ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS SIM 01654.000.077/2022
3.	ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO SIM 02349.000.001/2022
4.	ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA SIM 01872.000.160/2023
5.	ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL SIM 02053.002.638/2021

Nº	Conselheiro (a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SIM 02053.000.455/2023 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL
2.	SIM 02271.000.113/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
3.	SIM 01926.000.141/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
4.	SIM 02323.000.060/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
5.	SIM 02142.000.196/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
6.	SIM 01673.000.017/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
7.	SIM 02144.000.575/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	SIM 01877.000.177/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
9.	SIM 02195.000.011/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
10.	SIM 02142.000.407/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11.	SIM 02053.001.115/2021 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	AUTO 2013/1137765 DOC. 2667489 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
13.	AUTO 2018/378107 DOC. 11516043 ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 01632.000.057/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AGRESTINA
2.	SIM 01679.000.014/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO
3.	SIM 02014.000.875/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	SIM 02040.000.100/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
5.	SIM 02053.000.388/2023 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	SIM 02053.001.240/2023 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CA-

	PITAL
7.	SIM 02326.001.231/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	SIM 01879.000.235/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
9.	SIM 01926.000.005/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
10.	SIM 01975.000.177/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
11.	SIM 02251.000.206/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
12.	SIM 02302.000.252/2023 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
13.	SIM 02412.000.570/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
14.	SIM 02412.000.084/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Nº	7ª Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	SIM 02251.000.067/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
2.	SIM 02053.001.111/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	SIM 01656.000.053/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUIPIRA
4.	SIM 01680.000.175/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
5.	SIM 02251.000.008/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
6.	SIM 02291.000.097/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE
7.	SIM 02011.000.008/2023 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	SIM 01695.000.131/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
9.	SIM 02251.000.018/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
10.	SIM 02053.001.752/2020 ORIGEM: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPI-

	TAL
11.	SIM 01788.000.134/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS
12.	SIM 02040.000.073/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
13.	SIM 02198.000.114/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
14.	SIM 02053.003.171/2022 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
15.	SIM 01688.000.148/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ
16.	SIM 01975.000.127/2022 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
17.	SIM 01998.002.314/2022 ORIGEM: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL